

Secretaria de Assuntos Jurídicos

#### DECRETO № 5.371, DE 12 DE JUNHO DE 2024

"Altera dispositivos do Decreto nº 5.330, de 13 de novembro de 2023, que Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 5.330, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriada por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

O LOTE 06 inicia-se no ponto 1 de Coordenadas: E:312.373,16 e N:7.398.683,70; deste ponto seque em linha reta com distância de 104,52 m e azimute 90°07'40" até o ponto 2 de Coordenadas: E:312.477,67 e N:7.398.683,46 confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 do CRI de Barueri - SP; deste ponto seque em linha reta com distância de 16,30m e azimute 91°44'27" até o ponto 3 de Coordenadas: E:312.493,97 e N:7.398.682,97 confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 do CRI de Barueri - SP; deste ponto segue em desenvolvimento de curva com distância de 98,20m e raio de 302,00m até o ponto 4 de Coordenadas: E:312.589,30e N:7.398.661,27 confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 do CRI de Barueri - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 135,81m e azimute 112°08'12" até o ponto 5 de Coordenadas: E:312.715,10 e N:7.398.610,09 confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 do CRI de Barueri - SP; deste ponto segue em desenvolvimento de curva com distância de27,01m e raio de 236,50m até o ponto 6 de Coordenadas: E:312.739,56 e N:7.398.598,66



Secretaria de Assuntos Jurídicos

confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 do CRI de Barueri - SP; deste ponto segue em desenvolvimento de curva com distância de 54,89m e raio de 474,14m até o ponto 7 de Coordenadas: E:312.779,82 e N:7.398.561,32confrontando com a faixa de domínio público, marginal do antigo leito do Rio Tietê; deste ponto segue em linha reta com distância de 40,75m e azimute 299°31'30" até o ponto 08 de Coordenadas: E:312.744,32 e N:7.398.581,45 confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 do CRI de Barueri - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 19,29m e azimute 297°32'50" até o ponto 09 de Coordenadas E:312.727,25m N:7.398.590,37 confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 do CRI de Barueri - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 24,36m e azimute 293°32'33" até o ponto 10 de Coordenadas: E:312.704,92 e N:7.398.600,10 confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 do CRI de Barueri - SP ; deste ponto segue em linha reta com distância de 88,98m e azimute 292°05'02" até o ponto 11 de Coordenadas: E: 312.620,84 e N:7.398.634,21 confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 do CRI de Barueri - SP; deste ponto segue em desenvolvimento de curva com distância de 13,07 e raio de 13,01m até o ponto 12 de Coordenadas: E:312.609,96 e N:7.398.632,75 confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 do CRI de Barueri - SP: deste ponto segue em linha reta com distância de 16,43m e azimute 289°10'49" até o ponto 13 de Coordenadas: E:312.594,44 e N:7.398.638,15confrontando com remanescente da Matrícula nº 89.193 do CRI de Barueri - SP; deste ponto segue em desenvolvimento de curva com distância de 12,11m e raio de 11,06m até o ponto 14 de Coordenadas: E:312.588,77 e N:7.398.647,37 confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 do CRI de Barueri - SP; deste ponto segue em desenvolvimento de curva com distância de 68,30m e raio de 228,44 até o ponto 15 de Coordenadas: E:312.521,18 e N:7.398.663,64 confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 do CRI de Barueri – SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 30,82m e azimute 289°10'49" até o ponto 16 de



#### Secretaria de Assuntos Jurídicos

Coordenadas: E:312.492,07 e N:7.398.673,76confrontando com o remanescente da Matrícula nº 89.193 do CRI de Barueri - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 1,05m e azimute 30°36'21" até o ponto 17 de Coordenadas: E:312.492,60 e N:7.398.674,66 confrontando com a Matrícula nº 28.232 do CRI de Carapicuíba - SP; deste ponto segue em linha reta com distância de 131,75m e azimute 271°12'52" até o ponto 18 de Coordenadas: E:312.360,89 e N:7.398.677,46 confrontando com a Matrícula nº 28.232 do CRI de Carapicuíba; deste ponto segue em linha reta com distância 13,76m e azimute 63°02'46" até o ponto 1 de Coordenadas: E:312.373,16 e N:7.398.683,70 confrontando com a Matrícula nº 28.232 do CRI de Carapicuíba - SP; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 4.921,59 m²."(N.R)

Art. 2º Fica alterado o §2º do artigo 1º do Decreto nº 5.330, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§10 (...)

§2º A área desapropriada (4.921,59 m²) faz parte de Área Maior (202.720 m²), que consta pertencer a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. – EMAE, ou a G.P. Service Remoção de Veículos Ltda., está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, sob o nº 89.193, e possui Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 23212.41.94.0001.00.000-1, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação." (N.R)

Art. 3º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 5.330, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Na área de 4.921,59 m². de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de prolongação da Av. Pirarucu, em parceria com a Prefeitura de Barueri, interligando as duas cidades." (N.R.)

Art. 4º Os demais artigos constantes do Decreto nº 5.330, de 13 de novembro de 2023, permanecem inalterados.



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de junho de 2024.

# MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos